

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 10/2026

PARECER PRÉVIO N° 17/2026 TCE/PR

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024

RELATÓRIO

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Scapini, em observância às disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Parecer Prévio nº 17/2026, exarado no Processo nº 191691/25, manifestou-se pela regularidade das contas, concluindo que a gestão observou os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e responsabilidade fiscal, inexistindo irregularidades capazes de comprometer a aprovação das contas.

O Parecer Prévio apresentou análise detalhada da atuação governamental, mediante indicadores técnicos e setoriais, contemplando as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, além da análise da execução orçamentária e financeira.

No âmbito das atribuições desta Comissão, destacam-se especialmente os aspectos relativos à transparência administrativa, ao planejamento orçamentário, à execução financeira e à sustentabilidade fiscal do Município.

ANÁLISE DA COMISSÃO

No tocante à Transparência e Relacionamento com o Cidadão, o Tribunal de Contas consignou que o Município obteve pontuação de 4,97, registrando evolução em relação ao exercício anterior (4,72 pontos). O levantamento evidencia avanços importantes na disponibilização de informações públicas e na regulamentação dos canais de comunicação com os cidadãos, que alcançaram nota máxima (10,0), demonstrando esforços da administração para fortalecer a publicidade dos atos administrativos e ampliar os mecanismos de acesso à informação.

O relatório também registra melhoria na divulgação de informações de interesse coletivo por meio do sítio eletrônico oficial do Município. Todavia, identificou oportunidades de aperfeiçoamento, especialmente quanto à regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), cuja pontuação permaneceu em 0,0, bem como na implementação de ações voltadas ao fortalecimento do controle social e da participação popular.

Ainda assim, o próprio Tribunal concluiu que a variação apresentada não configura hipótese de enquadramento nos vetores de irregularidade previstos na Instrução Normativa nº 172/2022, considerando o tópico como atendido.

Quanto à Administração Financeira, observa-se que o Município demonstrou adequada gestão dos recursos públicos e equilíbrio das finanças municipais.

A Lei Orçamentária Anual fixou previsão inicial de receitas e despesas no montante de R\$ 95.442.776,00, tendo sido arrecadadas receitas de R\$ 100.998.230,18, superando a estimativa inicial, enquanto as despesas empenhadas totalizaram R\$ 98.570.194,32, evidenciando execução orçamentária compatível com a capacidade financeira do Município.

O parecer técnico demonstra ainda que aproximadamente 84,61% da receita corrente municipal teve origem em transferências externas, característica comum aos municípios de pequeno e médio porte, sem que isso compromettesse a manutenção do equilíbrio fiscal da administração.

O relatório evidencia, ainda, que o Município possui instrumentos de planejamento regularmente instituídos, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais nortearam a execução financeira durante o exercício.

Na análise da execução orçamentária e financeira, o Tribunal verificou o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima em educação e saúde, bem como a observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao resultado financeiro, despesas com pessoal, endividamento e demais indicadores fiscais.

Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades capazes de comprometer a gestão financeira do exercício, razão pela qual o Tribunal de Contas emitiu parecer prévio favorável à regularidade das contas.

CONCLUSÃO

Diante da análise do Parecer Prévio nº 17/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos documentos que instruem o processo e considerando que:

- O Tribunal de Contas opinou pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2024;
- Foram observados os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da boa execução orçamentária;
- Não foram constatadas irregularidades que comprometessem a legalidade, legitimidade ou economicidade dos atos praticados;

- A administração apresentou evolução nos indicadores de transparência e relacionamento com o cidadão, sem prejuízo das recomendações de aperfeiçoamento constantes do parecer técnico;

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Maxwell Scapini, acompanhando integralmente o Parecer Prévio nº 17/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É o parecer.

Sala de Comissões, 17 de junho de 2026.



GENECIR DE F. GARDA RIGO
Presidente



ODAIR FRANCISCO FARINA
Relator



REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Membro